



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.625

de 17 de junho de 1987.

"Reajusta Vencimentos dos Funcionários Municipais".

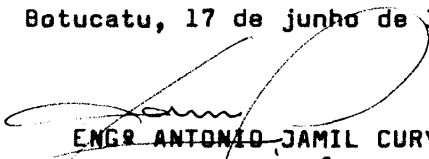
ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

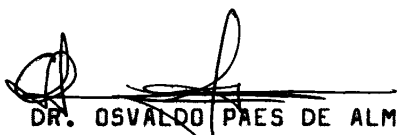
ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei 2.164, de 1º de março de 1.979, reajustada pela Lei nº 2.591, de 24 de fevereiro de 1.987, passa a vigorar nos termos da tabela anexa.

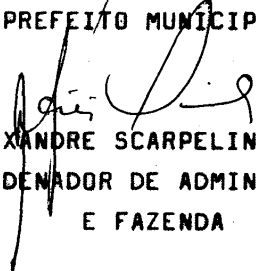
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 17 de junho de 1.987.


ENGR ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.625

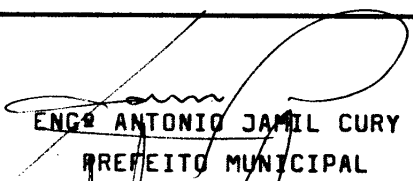
de 17 de junho de 1987.

T A B E L A I V

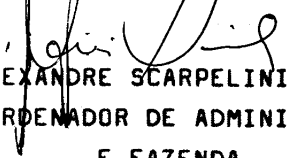
PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR EM CZ\$
"A"	Cz\$ 3.242,80
"B"	Cz\$ 3.338,00
"C"	Cz\$ 3.430,40
"D"	Cz\$ 3.525,60
"E"	Cz\$ 3.619,40
"F"	Cz\$ 3.713,20
"G"	Cz\$ 3.807,00
"H"	Cz\$ 3.994,60
"I"	Cz\$ 4.089,80
"J"	Cz\$ 4.183,60
"L"	Cz\$ 4.323,60
"M"	Cz\$ 4.512,60
"N"	Cz\$ 4.606,40
"O"	Cz\$ 4.935,40
"P"	Cz\$ 5.123,00
"Q"	Cz\$ 5.405,80
"R"	Cz\$ 5.687,20
"S"	Cz\$ 7.214,60
"T"	Cz\$ 7.580,00
"U"	Cz\$ 10.252,60


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA

COORDENADOR JURÍDICO


ENGE. ANTONIO JAMIL CURY

PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

VV